



PROCESSOS N.ºs 1442/11
1449/11

PROTÓCOLOS N.ºs 11.191.978-0
11.191.980-1

PARECER CEE/CEB N.º 672/12

APROVADO EM 30/08/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ATUAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: COLOMBO

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental e
Médio

RELATORES: PAULO AFONSO SCHMIDT E ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelos ofícios n.ºs 1565/2011 e 1572/11 – SUED/SEED (fls.139, 505), encaminha a este Conselho os expedientes protocolados no NRE da Área Metropolitana Norte, em 19/08/11, de interesse do Colégio Atual – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Colombo que, por sua direção, solicita o credenciamento junto aos Sistema Estadual de Ensino e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (1.ª a 8.ª) séries e do Ensino Médio (fls. 02).

1.1. Da Instituição de Ensino

O Colégio Atual – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio está situado na rua José Cavassin n.º 485, bairro Centro, do município de Colombo, mantido por Rita Irene Stafin & Cia Ltda, obteve o credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pela Resolução Secretarial n.º 4823/11, de 04/11/11, pelo prazo de 05 anos, nos termos do Capítulo III, seção II, da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.(fls.141).

O Ensino Fundamental – (1.ª a 8.ª) séries teve sua renovação de reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 4272/04, de 22/12/04, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2003 (fls. 07), cujo prazo expirou em 31/12/2007.

O Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 078/06, de 13/01/06, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2006 (fls. 10), cujo prazo expirou em 13/01/11.



PROCESSOS N.ºs 1442/11 e 1449/11

1.2 Dados Gerais dos Cursos

Curso: Ensino Fundamental e Ensino Médio

Regime de matrícula: anual/presencial

Ensino Fundamental: carga horária mínima de 3.200 (três mil e duzentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos.

Duração do Curso: 04 (quatro) anos letivos

Ensino Médio: carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos.

Duração do Curso: 03 (três) anos letivos

Frequência mínima: 75% (setenta e cinco por cento)

Conteúdos Curriculares: organizados pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada.

1.3 Do Pessoal Técnico Administrativo e Corpo Docente

NOME	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO	FUNÇÃO
Rita Irene Stafin	Pedagogia	Diretora
Marlon Stafin	Administração	Diretor Administrativo
Telma Cely dos Santos	Pedagogia	Pedagoga
Rafaela Faria Divenka	Administração de Empresas	Auxiliar Administrativo
Franciele Mariano Pavin	Administração (cursando)	Auxiliar Administrativo

DOCENTE	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Merenilce Santos Guimarães	Letras Português / Inglês Especialização em magistério da Educação Básica, com concentração em Interdisciplinaridade na Escola	LEM - Inglês
Delmar Eloir Walter	Extensão em Formação de Professores a Distância e em Serviço, em Informática na Educação Especial	Informática
Ingrid Karine Moura Tatin	Administração Curso de Ballet Clássico	Ballet
Rafael Gustavo Falco Klingelfus	Educação Física	Educação Física
Thiago Cesar Giroto	Artes Visuais	Arte
Regina Canestraro Koch	Ciências / Biologia Mestre em Agronomia	Ciências
Mauricio André Ielen	Geografia	Geografia



PROCESSOS N.ºs 1442/11 e 1449/11

DOCENTE	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Rubia de Almeida	Letras Português / Espanhol	Língua Portuguesa
Jarbas Sponholz de Almeida	Matemática	Matemática
Rafael Ribeiro da Silva	Letras Português / Inglês Especialização em Literatura Brasileira	Leitura e Produção de Texto
Wanderlei Margot Karam	Zootecnia Ciências / Biologia	Biologia
Marcelo Vinícius Olivete	Química	Química
Sergio Henrique de Freitas	Física	Física
Itacir Rafael Bach	Filosofia Especialização em História e Geografia do Paraná	**Filosofia ** Sociologia *História*
Erenilda Lourenço Giaretton	Letras Português / Espanhol	LEM - Espanhol
Rafael Ribeiro da Silva	Letras Português / Inglês	Leitura e Produção de Texto

* Não apresentou habilitação específica para a disciplina de História.

** De acordo com o art. 6.º da Deliberação n.º 03/08, a partir do início do ano de 2012, as disciplinas de Sociologia e Filosofia deverão ser ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nesta disciplina.

1.4. Recursos Pedagógicos, Físicos e Equipamentos e Condições Jurídicas

Os recursos pedagógicos, físicos e os equipamentos relativos à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental estão descritos às folhas 435 a 451, 460 a 463, 453, 461 a 463, 465 a a 473 do processo.

Os recursos pedagógicos, físicos e os equipamentos relativos ao reconhecimento do Ensino Médio estão descritos às folhas 15 a 35, 101, 102 e 107 a 109 do processo.

Constam certidões positivas às fls.470/473 do processo, com análise da assessoria jurídica da Secretaria de Estado da educação.

As melhorias efetuadas no período de realização do curso, dizem respeito a reformas estruturais, ampliação do acervo pertinente ao curso e aquisição de materiais para as disciplinas de Química, Física e Biologia, e de computadores, ambientes pedagógicos, equipamentos didáticos e a implementação de projetos, como exemplo: Grupos de Estudos e Ações Socioambientais, Fale Bem e Prazer em Ajudar, Nossa Família, entre outros.



PROCESSOS N.ºs 1442/11 e 1449/11

O relatório de autoavaliação da instituição de ensino foi desenvolvido para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram os indicadores de matrículas, abandono e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infra-estrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos.

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Norte atesta folhas de 11 a 13 sobre a regularidade dos Relatórios Finais dos anos de 2004 a 2010.

Os atos de análise e avaliação do Projeto Político Pedagógico e aprovação do Regimento Escolar exarados pelo NRE da Área Metropolitana Norte foram validados a partir de 2007.

A formação continuada dos docentes, dá-se por intermédio de grupos de formação, ofertados pelo Grupo Positivo.

1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 217/11, do NRE da Área Metropolitana Norte, procedeu a verificação na instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio (fls. 110 a 115 e 474 a 479).

1.6. Pareceres/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres CEF/SEED, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento dos cursos.

2. Mérito

Este expediente trata do pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental de 1.ª a 8.ª séries, a partir de 2008 e do Ensino Médio a partir de 2011.

Da análise do processo, constata-se que no requerimento apresentado às fls. 02, assim como no Ato Administrativo do NRE da Área Metropolitana Norte, que designou a Comissão de Verificação, às fls. 474, e no relatório circunstanciado, às fls. 479, foi mencionada a solicitação de credenciamento da instituição de ensino. Entretanto, a instituição de ensino foi credenciada para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pela Resolução Secretarial n.º 4823/11, de 04/11/11, pelo prazo de 05 anos, a partir de 2011, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação n.º 02/10- CEE/PR (cf. Informativo VLE),



PROCESSOS N.ºs 1442/11 e 1449/11

Ainda no requerimento, equivocadamente, a direção do estabelecimento de ensino solicita a renovação de autorização para o Ensino Fundamental de 1.^a a 8.^a séries. O curso já possui reconhecimento, sendo o pedido correto a renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental.

O atestado de condições sanitárias e de segurança para funcionamento da instituição se deu por meio de declaração assinada pelo Engenheiro Evandro Luiz Maschio.

A Comissão Verificadora orientou a direção da instituição de ensino quanto à necessidade de melhor organização da cozinha e lactário com a finalidade de oferecer melhores condições de higiene e segurança aos alunos.

Tendo em vista, as certidões positivas (fls.470 a 473), a assessoria jurídica da Secretaria de Estado da Educação manifestou-se:

A instituição de ensino apensou cópia da declaração de bens patrimoniais da entidade mantenedora, demonstrando que dispõe de patrimônio suficiente para o pagamento de eventuais condenações (fls. 484/497)

A assessoria jurídica, com base na documentação apresentada, entende que cumpre as exigências da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR.

Assim, atendido os dispositivos legais, conclui-se que a instituição de ensino apresenta as condições favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos.

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental de 1.^a a 8.^a séries, a partir do ano de 2008 e do Ensino Médio a partir do ano de 2011, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do Colégio Atual – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Colombo, mantido por Rita Irene Stafin & Cia Ltda.

Para novo pedido de renovação de reconhecimento dos cursos deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que, em caráter de urgência, realize o suprimento do professor com habilitação específica para a disciplina de História.



PROCESSOS N.ºs 1442/11 e 1449/11

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento dos cursos;
- b) os processos à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.
Curitiba, 30 de agosto de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad.
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE